

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77  
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

**Termo de Colaboração nº 201/2018**  
**2º Termo Aditivo nº 15/2020- SE**  
**Entidade: Meimei Educação e Assistência**

**EXERCÍCIO 2021**

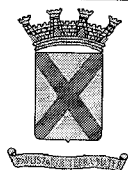
I – Constatamos que a entidade Meimei Educação e Assistência localiza-se na Rua Recife, nº 11, Vila Sacadura Cabral, Santo André – CEP 09060-730 e está em regular funcionamento;

Compreende no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I. Atender crianças de ambos os sexos, com faixa etária entre zero a quatorze anos, com carência sócio econômica comprovada;
- II. Facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças assistidas;
- III. Suplementar a família, na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- IV. Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais;
- V. Possibilitar à criança em idade, escalar várias opções que contribuam com seu desenvolvimento;
- VI. Criar oportunidade para o desenvolvimento de suas aptidões profissionais;
- VII. Atender a gestantes e nutrizas carentes;
- VIII. Prestar assistência social às famílias carentes de subsistência;
- IX. Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da instituição, aplicando integralmente o resultados operacional destas atividades, no desenvolvimento das finalidades estatutárias;
- X. Treinamento e qualificação profissional para atender o disposto do item anterior.
- XI. Entidade e organizações de assistências social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Decreto 6.308/2007.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
550/2021	03/02/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 158,17
1877/2021	01/03/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 282,15
3222/2021	06/04/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 448,62
4389/2021	05/05/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 147,73
5667/2021	04/06/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 395,78
6832/2021	05/07/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 482,72
8113/2021	03/08/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 588,95
9390/2021	03/09/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 648,06
10864/2021	04/10/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 807,52
12016/2021	03/11/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 992,29
13446/2021	03/12/2021	R\$ 75.703,75	Municipal	R\$ 1.860,56
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 832.741,25</b>		<b>R\$ 6.812,55</b>

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2021; 15/03/2021; 14/04/2021; 18/05/2021; 15/06/2021; 20/07/2021; 16/08/2021; 15/09/2021; 15/10/2021; 16/11/2021; 15/12/2021; 17/01/2022 e conforme apontamentos da gestora da parceria em fls. 498 e 2.383 houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas no valor de R\$ 165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e (R\$ 719,22 (setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), conforme consta em processo de prestação de contas nº 383/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 147.245,83</b>
B	Valores repassados no exercício		R\$ 832.741,25
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 6.812,55
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 986.799,63</b>
E	Recursos próprios		R\$ 200,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 986.999,63</b>
H	Total de Despesas		R\$ 804.087,02
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 182.912,61</b>
J	Glosa devolvida		R\$ 885,02

V – Conforme P.A. nº 383/2021, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523201771/22-1, fls. 2.392. Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 147.245,83,



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

foi utilizado na redução do repasse de janeiro/2022 o valor de R\$ 75.703,75, permanecendo o valor de R\$ 71.542,08 como Provisionamento para Rescisão, pois, devido à Pandemia, não houve o processo de autorização de uso de saldo em 2021,

A instituição finalizou 31/12/2021 com um saldo no valor de R\$ 182.912,61 que foi utilizado para reduzir o repasse referente aos meses de janeiro e fevereiro/2022.

**VI –** Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 – 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 – 09/02/2021** – Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021**- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

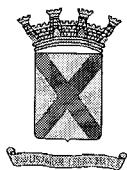
**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUANTITATIVAS**

**PREVISÃO**

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Ciclo	Período Integral
Berçário	45
Maternal e Pré-escola	80
Total	125

De janeiro a março a instituição teve um atendimento abaixo de 98%, devido à baixa inscrição e movimentação das famílias, em virtude da continuação da Pandemia. De maio a dezembro o atendimento esteve acima dos 98%, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".

**METAS QUALITATIVAS**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;  
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência;
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

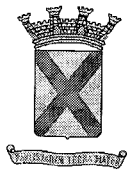
Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(98% até 100%)

Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Eventos sociais;  
Palestras Educativas; Comunicação escrita.  
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)

Foram feitas 08 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
<b>Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação.</b>	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, BNCC, troca de experiências, entre outros.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções elétricas, hidráulicas, pintura.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

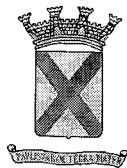
VIII - A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**XIII** – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.

**XIV** – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 28 de junho de 2022.

**Elisabete Auréa Porcel da Costa**  
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação

239  
b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO Nº.: 3523201771/22-1**

**R\$ 885,02**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 885,02

**OBS:** VALOR RELATIVO A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2018, FIRMADO COM A MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, EM 24/06/2022, NA C/C 202100-5.

**DATA REPASSE:** 27/06/2022

SANTO ANDRÉ, 27 DE JUNHO DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA